



SERVIÇOS DE DESPORTO:
PAVILHÃO DESPORTIVO,
PISCINAS; BIBLIOTECA;
ESPAÇO INTERNET;
ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

Fls. _____

Reunião de 02/04/2013

ATA N.º 7

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NELAS, REALIZADA EM DOIS DE ABRIL DE DOIS MIL E TREZE

---- Aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e treze, em Santar e edifício da Sede da Junta de Freguesia de Santar, reuniu pelas quinze horas, a Câmara Municipal de Nelas, sob a presidência da Senhora Presidente da Câmara, Dr.^a Isaura Leonor Marques de Figueiredo Silva Pedro, estando presentes os Senhores Vereadores, Dr. Manuel da Conceição Marques, Maria Antónia Ferreira Casquilha de Figueiredo, Hélder José Gomes Ambrósio e Dr. Jorge David Sousa Paiva. -----

---- Registaram-se as faltas, consideradas justificadas, dos Senhores Vereadores, Adelino José Borges Amaral e Dr. Osvaldo Luís dos Santos Coelho Seixas. -----

ATA DA REUNIÃO ANTERIOR

---- Foi lida e aprovada, por unanimidade, a ata da reunião ordinária anterior, realizada em 12 de março de 2013, a qual tinha sido aprovada em minuta, no final da reunião, para efeitos imediatos. -----

SITUAÇÃO FINANCEIRA

---- Foi presente o resumo diário de tesouraria referente ao dia anterior, que apresentava os seguintes saldos: - De operações orçamentais: 348.709,75 € (trezentos e quarenta e oito mil setecentos e nove euros e setenta e cinco cêntimos); - De operações extra orçamentais: 129.726,26 € (cento e vinte e nove mil setecentos e vinte e seis euros e vinte e seis cêntimos).

INCLUSÃO DE ASSUNTOS NA ORDEM DO DIA

---- Não foram apresentados assuntos para serem incluídos na Ordem do Dia. -----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

---- A Senhora Presidente da Câmara agradeceu ao Senhor Presidente da Junta de Freguesia e a toda a Junta de Freguesia de Santar, presentes na sala, por terem recebido a Câmara Municipal para a realização de mais uma reunião ordinária pública descentralizada. -----

ORDEM DO DIA

1 – SUBSÍDIOS

Reunião de 02/04/2013

1.1.PRESIDENTE DO CONSELHO ECONÓMICO DA IGREJA PAROQUIAL DE SÃO PEDRO, DE SANTAR – PEDIDO DE SUBSÍDIO PARA OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO DA REFERIDA IGREJA – APROVAÇÃO

---- Presente o ofício n.º 01/DON/2013/01/25, datado de 25 de janeiro de 2013, do Pároco Jorge Carvalho Pinto, Presidente do Conselho Económico da Paróquia de Santar, que a seguir se transcreve: -----

---- “Ex.m.^a Senhora Dr.^a Isaura Pedro, Mui digna Presidente da Câmara Municipal de Nelas -
---- Pedido de subsídio -----

---- Como é do conhecimento de V.^a Ex.^a, em maio de 2012, na Igreja Paroquial São Pedro, sita na Freguesia de Santar, através do seu pároco coadjuvado pelo Conselho Económico, tiveram início as obras para a sua requalificação. -----

---- O processo, como V.^a Ex.^a tem conhecimento, beneficiou de um subsídio do PRODER que se cifra em 60% do valor orçamentado. -----

---- Porém, à medida que se avançava com os trabalhos, viu-se este Conselho confrontado com um maior estado de deterioração que “à vista desarmada” não foi detetado pelo empreiteiro adjudicante. As estruturas da Igreja estavam seriamente afetadas. -----

---- Nestes termos, este Conselho, porque já não havia forma de recuo e porque era mesmo necessário avançar com os trabalhos, defrontou-se com um problema financeiro para o qual sempre esperou uma ajuda maior dos paroquianos, o que não se verificou. -----

---- V.^a Ex.^a tem conhecimento que a paróquia enferrou sempre por falta de meios, tanto financeiros como patrimoniais. Também se observou, aquando da entrada do novo pároco que veio substituir o Senhor Padre Fernando Rocha, que não existiam economias de 46 anos ao serviço da paróquia. -----

---- Partindo do zero, mas concluindo pela premente necessidade de se fazer algo que evitasse um desastre que se previa iminente, lutando sempre com todas as dificuldades que a todo o momento se nos deparavam, chegámos ao momento da sua quase conclusão, não obstante, lutarmos com muitas dificuldades financeiras para honrarmos os nossos compromissos. -----

---- Já tivemos oportunidade de vos expor a situação numa reunião com V.^a Ex.^a nos últimos meses do ano de 2012. Conscientes da crise que a todos afeta, sabemos que só com a boa vontade das entidades oficiais poderemos prover-nos dos meios necessários para a prossecução e conclusão da obra que foi por nós iniciada e que necessita, no mínimo, de cerca de 15 mil euros para que tudo fique concluído. -----

---- Pelo que antecede, apelamos aos bons ofícios de V.^a Ex.^a para que possa ser concedida ajuda financeira a esta paróquia, o que antecipadamente agradecemos.” -----

---- A Senhora Presidente da Câmara explicou o assunto, afirmando que não foi coincidência o facto deste assunto ser debatido numa reunião de Câmara em Santar, mas sim graças ao bom entendimento existente entre a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia e assim propõe à Câmara a atribuição de um subsídio de quinze mil euros para ajuda nas despesas com as obras da Igreja Paroquial de São Pedro, pois, apesar da colaboração da população, ainda não existe verba suficiente para terminar a obra e queria dar um voto de louvor à Comissão de Obras por ter levado a efeito toda esta empreitada. -----

---- O Senhor Vereador Hélder José Gomes Ambrósio afirmou que era positivo o facto da Comunidade de Santar querer renovar o seu património religioso para, assim, deixar uma

Reunião de 02/04/2013

marca para a próxima geração, tal como ele tem feito em Canas de Senhorim, visto que faz parte da Fábrica da Igreja Paroquial de Canas de Senhorim. -----

---- A Senhora Presidente da Câmara afirmou que este Executivo Municipal tem apoiado o património arquitetónico e religioso existente no Concelho de Nelas, apoiando a reparação de muitas capelas e igrejas e até construindo de raiz outras, como foi o caso da Capela da Urgeiriça. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, atribuir um subsídio, no valor de quinze mil euros, ao Senhor Presidente do Conselho Económico da Igreja Paroquial de São Pedro, de Santar, para ajuda nas despesas com as obras de restauro da referida Igreja Paroquial, ficando a atribuição desta verba dependente da existência de fundos disponíveis. -----

2 – DIVERSOS

2.1.MUNICÍPIO DE TONDELA – REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 11 DE MARÇO DE 2013 – AGRADECIMENTO – CONHECIMENTO

---- Presente o ofício n.º 29 GAP, datado de 15 de março de 2013, do Município de Tondela, que a seguir se transcreve: -----

---- “Ex.m.ª Senhora Presidente da Câmara Municipal de Nelas -----

---- Agradecimento -----

---- Cara Amiga Isaura Pedro -----

---- Não podia deixar de agradecer, sensibilizado, o apoio inequívoco e claro à direção e gestão da CIM Dão Lafões, por mim presidida na reunião extraordinária, no passado dia 11/03/2013 (2.ª feira). -----

---- Quero por isso transmitir pessoalmente, a satisfação de poder trabalhar com a minha cara amiga e restantes Vereadores da sua Autarquia. -----

---- Estou certo que com o espírito de unidade e coesão que temos mantido, independentemente das diferenças naturais dos Municípios, que representamos e lideramos, serão seguramente motivo para conseguir os nossos objetivos de termos uma região com mais progresso, desenvolvimento, solidariedade e coesão territorial. -----

---- Um abraço amigo!” -----

---- A Senhora Presidente prestou um breve esclarecimento sobre o assunto, realçando que na referida reunião, um dos assuntos que foi tratado dizia respeito ao facto de que se devia, ou não, mudar a designação CIM Dão Lafões, tendo, na altura, chegado à conclusão que se devia manter a designação atual. -----

---- A Câmara tomou conhecimento. -----

2.2.ABC DE NELAS SAGRA-SE BICAMPEÃO DISTRITAL DE FUTSAL EM BENJAMINS – CONHECIMENTO

---- Presente uma Nota de Imprensa, datada de 18 de março de 2013, do Académico Basket Club de Nelas, que a seguir se transcreve: -----

---- “ABC de Nelas sagra-se bicampeão distrital de futsal em Benjamins -----

---- Clube Nelense alcança 2.º título da Época e o 32.º para o seu palmarés! -----

---- O ABC de Nelas sagrou-se este domingo (17 de março) ao vencer no Pavilhão Municipal

Reunião de 02/04/2013

de Nelas a Casa do Povo de Vila Nova de Paiva por 2:0, em partida referente à 17.^a jornada, Campeão Distrital de Benjamins de Futsal AFV 2012/2013. -----

---- Quando ainda falta uma jornada para terminar o campeonato, o clube nelense conquistou, assim, mais um troféu para o seu historial sagrando-se bicampeão distrital do escalão. -----

---- A equipa de Benjamins de Futsal do ABC de Nelas disputou 13 jogos – 11 vitórias e 2 derrotas -, sendo de igual modo o ataque mais realizador da competição com 76 golos marcados e a defesa menos batida, com 21 golos sofridos. -----

---- Uma vitória saborosa valorizada pela excelente prestação das outras equipas participantes: Gumirães, Viseu 2001, CP Vila Nova de Paiva, Gigantes de Mangualde, AJAB Tabuaço, Armamar FC e Sporting de Lamego. Parabéns a todas pela grande jornada desportiva proporcionada a todos os atletas durante a época e pelo autêntico serviço público prestado a tantas crianças do nosso distrito. -----

---- Com este triunfo, o ABC de Nelas conquistou o 32.º título do seu palmarés e o quinto do escalão de Benjamins – Campeão em 2003/2004, 2004/2005, 2005/2006, 2011/2012 e agora em 2012/2013. -----

---- Relembre-se que o clube nelense começou a competir neste escalão em 2003/2004, tendo sagrado logo no 1.º ano campeão distrital. Nas dez edições até agora disputadas, o ABC de Nelas conquistou 5 títulos distritais. -----

---- Com esta conquista, o ABC de Nelas reforça a sua condição de clube com mais títulos conquistados em todos os escalões das competições oficiais da AF Viseu. -----

---- Está, pois, de parabéns, todo o grupo de trabalho por esta conquista – Jogadores, Técnicos e Diretores -, bem como todo o clube pelo trabalho desenvolvido. Felicitações extensivas aos inúmeros familiares dos atletas sócios e simpatizantes em geral que sempre apoiaram calorosa e dedicadamente a equipa neste trajeto. -----

---- Agradecimento sentido aos parceiros oficiais pelo apoio concedido, à Câmara Municipal de Nelas e à Junta de Freguesia de Nelas e aos patrocinadores da equipa de Benjamins de Futsal: Fundação Lapa do Lobo, Supermercados Mathias e JC Automóveis. -----

---- Mais uma prenda especial para toda a Família do ABC de Nelas que viu o seu clube conquistar mais um título a poucos dias de celebrar mais um aniversário, o 26.º, no próximo dia 1 de abril.” -----

---- A Senhora Presidente propôs à Câmara a atribuição de um voto de louvor ao ABC – Académico Basket Club de Nelas, extensivo aos atletas, dirigentes e familiares, por mais esta conquista. -----

---- A Câmara tomou conhecimento da Nota de Imprensa atrás descrita e aprovou, por unanimidade, o voto de louvor proposto pela Senhora Presidente. -----

2.3.RESOLUÇÃO DO CONTRATO DE CESSÃO DE EXPLORAÇÃO DO BAR DO PARQUE DE SÃO MIGUEL, EM NELAS, POR INCUMPRIMENTO DO CONCESSIONÁRIO – APROVAÇÃO

---- Presente uma carta, datada de 13 de setembro de 2012, de Fernando Miguel Sousa Neves, arrendatário do Bar da Mata, sito na Rua Dr. Aurélio Gonçalves Santos, em Nelas, que a seguir se transcreve: -----

---- “Ex.m.^a Senhora Presidente da Câmara Municipal de Nelas -----

---- Denúncia do contrato de arrendamento – Bar do Parque de São Miguel. -----



SERVIÇOS DE DESPORTO:
PAVILHÃO DESPORTIVO,
PISCINAS; BIBLIOTECA;
ESPAÇO INTERNET;
ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

Fls. _____

Reunião de 02/04/2013

---- Em relação ao arrendado acima referido supra sobre o assunto, com início a 8 de agosto de 2011, venho proceder à denúncia do respetivo contrato de arrendamento em vigor, a qual terá efeitos a partir do dia 1 de janeiro de 2013 por motivo de cessação da actividade e não concordar com o aumento da renda.” -----

---- Face ao ofício atrás descrito, a Câmara deliberou, por unanimidade, proceder à resolução do “Contrato de Cessão de Exploração do Bar do Parque de São Miguel, em Nelas”, celebrado entre Fernando Miguel Sousa Neves e este Município de Nelas. -----

2.4.CONCESSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, NOS TERMOS DO ART.º 408.º, DO DEC.LEI N.º 18/2008, DE 29 DE JANEIRO – CÓDIGO DOS CONCURSOS PÚBLICOS, PARA ATRIBUIÇÃO DA EXPLORAÇÃO DO BAR DO PARQUE DE SÃO MIGUEL, EM NELAS, PELO PRAZO DE 5 ANOS – CONVITE /CADERNO DE ENCARGOS – APROVAÇÃO

---- Presente a informação interna n.º 3552, datada de 21 de março de 2013, da Unidade Orgânica de Projetos e Planeamento Municipal, que a seguir se transcreve: -----

---- “Concessão de Serviços Públicos, nos termos do Art.º 408.º e seguintes, do Código dos Concursos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 1872008, de 29 de janeiro, na sua atual redação -----

---- 1. No seguimento das ordens de V. Ex.ª, para se proceder à abertura de um procedimento para concessão do Bar do Parque S. Miguel, em Nelas, informo que, de acordo com o art.º 408.º e restante legislação aplicável do CCP, elaborou-se o convite e o caderno de encargos que se anexam. -----

---- O preço base fixado como valor mínimo para efeitos de concurso é 100,00 € por mês S/IVA, devendo os concorrentes apresentar o seu melhor preço para efeitos de adjudicação. --

---- 2. O critério de adjudicação do referido procedimento é o da proposta economicamente mais vantajosa, de acordo com os fatores de apreciação e respetivas ponderações constantes do convite. -----

---- 3. De acordo com o previsto no art.º 67.º, do CCP, deverá proceder-se à designação do Júri que conduzirá o procedimento, para o qual se propõe a seguinte constituição: -----

---- - Presidente – Eng.º Luís Adelino Guerra Almeida Ferreira; -----

---- - Vogal – Eng.ª Susana Maria Daniel Abrantes Mesquita; -----

---- - Vogal – Eng.º Gonçalo Nuno da Costa Paiva Laranjeira; -----

---- - Vogal suplente – Eng.ª Paula Alexandra Lopes Sampaio; -----

---- - Secretário – António Manuel Neves da Costa. -----

---- 4. Para efeitos de aprovação, acompanham esta proposta o convite e o caderno de encargos, nos termos da alínea b), do n.º 1 e n.º 2, do art.º 40.º, do CCP. -----

---- Quanto cumpre informar, à consideração de V.ª Ex.ª.” -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a abertura do procedimento, por ajuste direto, para concessão do Bar do Parque S. Miguel, em Nelas, pelo prazo de 5 anos, aprovar a constituição do júri, atrás descrito e o respetivo Convite/Caderno de Encargos, nos termos e de acordo com a informação interna n.º 3552, da Unidade Orgânica de Projetos e Planeamento Municipal, atrás descrita. -----



SERVIÇOS DE DESPORTO:
PAVILHÃO DESPORTIVO,
PISCINAS; BIBLIOTECA;
ESPAÇO INTERNET;
ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

Fls. _____

Reunião de 02/04/2013

---- Mais deliberou, também por unanimidade, aprovar a divulgação da concessão, através de edital e ainda disponibilizar o processo do concurso na página da internet da Câmara Municipal de Nelas – www.cm-nelas.pt, para consulta dos interessados. -----

3 - CONTABILIDADE

3.1.MODIFICAÇÕES AO ORÇAMENTO MUNICIPAL E ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO DE 2013 – CONHECIMENTO

---- A Câmara tomou conhecimento das Modificações ao Orçamento Municipal para o ano de 2013, n.ºs 7 e 8, e às Grandes Opções do Plano, para o mesmo ano de 2013, n.º 7, as quais ficam anexas a esta ata (Anexo I), fazendo dela parte integrante. -----

4 - OBRAS PARTICULARES

4.1.INFORMAÇÃO DE DECISÕES GERADORAS DE CUSTO OU PROVEITO FINANCEIRO, N.º 3, DO ART.º 65.º, DA LEI N.º. 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, ALTERADA PELA LEI N.º. 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO

4.1.1.LICENCIAMENTO DE OBRAS, LOTEAMENTOS, DESTAQUES, PROPRIEDADES HORIZONTAIS, INFORMAÇÕES PRÉVIAS E OUTROS, DEFERIDOS E INDEFERIDOS – CONHECIMENTO

---- A Câmara tomou conhecimento da relação elaborada pela Unidade Orgânica de Obras e Licenciamentos Particulares – Serviço Administrativo de Obras, referente a processos de licenciamentos de obras, loteamentos, destaques, propriedades horizontais, informações prévias e outros, deferidos e indeferidos pela Senhora Presidente da Câmara, no período compreendido entre 05 e 18 de março de 2013, a qual fica anexa a esta ata (Anexo II), fazendo dela parte integrante. -----

4.1.2.LICENÇAS DE CONSTRUÇÃO EMITIDAS – CONHECIMENTO

---- A Câmara tomou conhecimento da relação elaborada pela Unidade Orgânica de Obras e Licenciamentos Particulares – Serviço Administrativo de Obras, referente a licenças de construção emitidas no período compreendido entre 05 e 18 de março de 2013, a qual fica anexa a esta ata (Anexo III), fazendo dela parte integrante. -----

4.1.3.PROCESSOS DE LICENCIAMENTOS E AUTORIZAÇÕES ADMINISTRATIVAS DE OBRAS, LOTEAMENTOS, DESTAQUES, PROPRIEDADES HORIZONTAIS, INFORMAÇÕES PRÉVIAS E OUTROS, ENTRADOS NOS SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO – CONHECIMENTO

---- A Câmara tomou conhecimento da relação elaborada pela Unidade Orgânica de Obras e Licenciamentos Particulares, referente a processos de licenciamentos e autorizações administrativas de obras, loteamentos, destaques, propriedades horizontais, informações prévias e outros, entrados na Unidade Orgânica de Obras e Licenciamentos Particulares - Serviço Administrativo de Obras no período compreendido entre 05 e 18 de março de 2013, a qual fica anexa a esta ata (Anexo IV), fazendo dela parte integrante. --



SERVIÇOS DE DESPORTO:
PAVILHÃO DESPORTIVO,
PISCINAS; BIBLIOTECA;
ESPAÇO INTERNET;
ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

Fls. _____

Reunião de 02/04/2013

4.2.RELAÇÃO DE ALVARÁS DE LICENÇAS E ADMISSÕES DE COMUNICAÇÃO PRÉVIA OU SUAS PRORROGAÇÕES, CADUCADAS, PRECEDIDAS DE AUDIÊNCIA PRÉVIA, NOS TERMOS DA ALÍNEA D), DO N.º 3, DO ART.º 71.º, DO DEC.LEI N.º 555/99, DE 16 DE DEZEMBRO, COM POSTERIORES ALTERAÇÕES – APROVAÇÃO

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a caducidade dos alvarás de licenças e admissão de comunicação prévia, ou suas prorrogações, caducadas, precedidas de audiência prévia, constantes na relação elaborada pela Unidade Orgânica de Obras e Licenciamentos Particulares – Serviço Administrativo de Obras, nos termos da alínea d), do número 3, do art.º 71.º, do Dec.Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com posteriores alterações, no período compreendido entre 05 e 18 de março de 2013, a qual fica anexa a esta ata (Anexo V), fazendo dela parte integrante. -----

4.3.PEDIDO DE LICENÇA PARA INSTALAR UM DEPÓSITO SUPERFICIAL DE GPL, COM A CAPACIDADE DE 22,20 M³ E RESPECTIVO RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO, PARA CONSUMO PRÓPRIO – CLASSE 1. LOCAL: CHÃO DO PISCO, FREGUESIA DE NELAS. REQUERENTE: BORGSTENA TEXTILE PORTUGAL, LD.^a – APROVAÇÃO

---- Presente a informação interna n.º 3232, datada de 05 de março de 2013, da Unidade Orgânica de Obras e Licenciamentos Particulares, que a seguir se transcreve: -----

---- “Pedido de licença para instalar um depósito superficial de GPL, com a capacidade de 22,20 m³ e respetivo ramal de distribuição, para consumo próprio – Classe 1. Requerente: Borgstena Textile Portugal, Ld.^a. Local: Chão do Pisco, localidade e freguesia de Nelas. Processo: 01/75/2009. -----

---- Parecer Técnico: -----

---- I – Solicitação do Requerente: -----

---- 1. No dia 15/01/2013, a empresa requerente solicitou a realização da vistoria final para que lhe seja concedida a licença de exploração das instalações. Assim, no dia 13/02/2013, realizou-se a vistoria ao local pela comissão municipal, de acordo com o auto de vistoria n.º 01/2013 em anexo. -----

---- II – Enquadramento Legal: -----

---- 1. De acordo com o artigo 14.º, do D.L. n.º 267/02, de 26/11, alterado pelo D.L. n.º 217/2012, de 09/10: -----

---- Artigo 14.º - Licença de exploração: -----

---- N.º 1 - A licença de exploração é concedida após verificação da conformidade da instalação com o projeto aprovado e do cumprimento das condições que tenham sido fixadas, no prazo de 10 dias após a realização da vistoria final ou da realização das correções que lhe tenham sido impostas. -----

---- Artigo 15.º - Validade e renovação das licenças de exploração: -----

---- N.º 1 - Sem prejuízo do disposto nos números seguintes, as licenças de exploração das instalações a que este diploma respeita, incluindo as autorizações de utilização referidas no n.º 4, do artigo 5.º, não caducam com o decurso do tempo. -----

---- 2. Portaria n.º 1188/2003 de 10 de outubro: -----

---- 15.º - Licença de exploração: -----



SERVIÇOS DE DESPORTO:
PAVILHÃO DESPORTIVO,
PISCINAS; BIBLIOTECA;
ESPAÇO INTERNET;
ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

Fls. _____

Reunião de 02/04/2013

---- Efetuada a vistoria e tendo o promotor pago a respetiva taxa e feito prova da titularidade de apólice do seguro de responsabilidade civil, a entidade licenciadora emite a licença de exploração, nos termos do artigo 14.º, do Decreto-Lei n.º 267/2002, a qual substitui a licença ou autorização de utilização prevista no regime jurídico da urbanização e da edificação. -----

---- III. Parecer dos Serviços: -----

---- 1. Assim sendo, não vejo inconveniente na emissão da licença de exploração, de acordo com o artigo 14.º, do D.L. 267/02, de 26/11, alterado pelo D.L. 217/2012, de 09/10. -----

---- Nota: A licença de exploração, com a atual redação do D.L. 217/2012, de 09/10, já não caduca com o decurso do tempo. -----

---- Quanto cumpre informar, à consideração de V.ª Ex.ª.” -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o pedido de licença para instalar um depósito superficial de GPL, com a capacidade de 22,20 m³ e respetivo ramal de distribuição, para consumo próprio, classe 1, a que corresponde o processo n.º 01/75/2009, sito ao Chão do Pisco, na Freguesia de Nelas, em que é requerente a firma Borgstena Textile Portugal, Ld.ª, nos termos e de acordo com a informação interna n.º 3232, da Unidade Orgânica de Obras e Licenciamentos Particulares, atrás descrita. -----

4.4.CENTRO PAROQUIAL DE NELAS – PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DAS TAXAS MUNICIPAIS – ISENÇÃO DA TAXA URBANÍSTICA RELATIVA À LEGALIZAÇÃO DO LAR DE IDOSOS, CENTRO DE DIA, CRECHE E JARDIM-DE-INFÂNCIA. LOCAL: MOLEDO, FREGUESIA DE NELAS - ISENTAR, OU REDUZIR, OU INDEFERIR O PEDIDO – APROVAÇÃO

---- Presente a informação interna n.º 3264, datada de 07 de março de 2013, da Unidade Orgânica de Obras e Licenciamentos Particulares, que a seguir se transcreve: -----

---- “Pedido de isenção do pagamento das taxas municipais – Registo n.º 2090, de 06/03/2013 – Isenção da taxa urbanística relativas à legalização do Lar de Idosos, Centro de Dia, Creche e Jardim-de-Infância - Isentar, ou Reduzir, ou Indeferir o pedido. Requerente: Centro Paroquial de Nelas. Local: “Moledo”, localidade e freguesia de Nelas. Processo n.º 01/113/2002. -----

---- I – Solicitação do Requerente: -----

---- 1. A entidade requerente solicita isenção do pagamento da taxa municipal devida pelo licenciamento da legalização da edificação, bem como pela emissão da autorização de utilização, ao abrigo do n.º 2, da alínea c), do artigo 5.º, do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais de Nelas. -----

---- II – Enquadramento Legal: -----

---- 1. De acordo com o Regulamento e Tabela de Taxas Municipais de Nelas, n.º 2, da alínea c), do artigo 5º: -----

---- - Na medida do interesse público municipal de que se revistam os actos cujo licenciamento se pretende obter ou as prestações de serviços requeridas, podem ainda beneficiar de isenção ou de redução do pagamento de taxas e outras receitas municipais: -----

---- Alínea c) As associações religiosas, culturais, desportivas, profissionais ou recreativas legalmente constituídas e as comissões fabriqueiras de igrejas e capelas pelas actividades que se destinem, directamente, à realização dos seus fins estatutários; -----

---- 2. As isenções e reduções referidas no número anterior não afastam a necessidade de apresentação de requerimento dirigido à Câmara Municipal das necessárias licenças, quando

Reunião de 02/04/2013

devidas, nos termos da lei ou Regulamentos Municipal, nem dispensam o prévio licenciamento municipal a que houver lugar. -----

---- 3. As isenções e reduções referidas no n.º 2 serão concedidas por deliberação da Câmara Municipal mediante requerimento dos interessados e apresentação de prova da qualidade em que requerem e dos requisitos exigidos para a concessão da isenção ou redução. -----

---- III – Parecer dos Serviços: -----

---- 1. Os interessados apresentaram um requerimento de isenção do pagamento das taxas municipais, por ter o estatuto de Associação Religiosa. -----

---- 2. Assim sendo, como o pedido se encontra devidamente instruído, deixo à consideração de V. Ex.^a isentar, reduzir ou indeferir o pedido. -----

---- Quanto cumpre informar, à consideração de V.^a Ex.^a.” -----

---- A Senhora Presidente da Câmara afirmou que queria aproveitar esta oportunidade para elogiar a ação desenvolvida pelo Senhor Padre Delfim, por ter conseguido legalizar o Lar de Idosos, visto que este problema já se vinha arrastando há cerca de quinze anos. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, isentar o Centro Paroquial de Nelas, com sede em Moledo, Freguesia de Nelas, do pagamento da taxa urbanística relativa à legalização do Lar de Idosos, Centro de Dia, Creche e Jardim-de-Infância, a que se refere o processo n.º 01/113/2002, nos termos e de acordo com a informação interna n.º 3264, da Unidade Orgânica de Obras e Licenciamentos Particulares, atrás descrita. -----

4.5. PEDIDO DE LICENCIAMENTO DE PUBLICIDADE. LOCAL: AV.^a JOÃO XXIII, EM NELAS. REQUERENTE: PADARIA E CONFEITARIA, SALINAS, LD.^a – APROVAÇÃO

---- Presente a informação interna n.º 3401, datada de 13 de março de 2013, da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira, que a seguir se transcreve: -----

---- “Licenciamento de Publicidade -----

---- Padaria e Confeitaria Salinas, Lda., com sede em Rua Miguel Bombarda, nº 7, em Carregal do Sal, solicita através de requerimento nº 1015, de 30/01/2013, o licenciamento de anúncio luminoso colocado na fachada do seu estabelecimento comercial de Padaria e Pastelaria, sito na Av. João XXIII, em Nelas. -----

---- Solicitada a colaboração da Fiscalização Municipal, esta informou acerca da necessidade de retificação das dimensões do anúncio luminoso uma vez que não estavam em conformidade com as existentes, correção essa efetuada em 12/03/2013 através de requerimento nº 2277. -----

---- Sendo que o pedido se encontra devidamente instruído, deve o assunto ser agendado para reunião de câmara por ser da competência do órgão executivo a decisão final sobre o pedido de licenciamento da publicidade, atento o disposto no artigo 9.º, do Regulamento de Publicidade do Município de Nelas. -----

---- É o que me cumpre informar, à consideração de V. Ex.^a.” -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o licenciamento de publicidade referente a um anúncio luminoso, colocado na fachada do estabelecimento comercial, de padaria e pastelaria, sito na Av.^a João XXIII, em Nelas, em que é requerente a firma Padaria e Confeitaria, Salinas, Ld.^a, nos termos e de acordo com a informação interna n.º 3401, da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira, atrás descrita. -----



SERVIÇOS DE DESPORTO:
PAVILHÃO DESPORTIVO,
PISCINAS; BIBLIOTECA;
ESPAÇO INTERNET;
ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

Fls. _____

Reunião de 02/04/2013

4.6.LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO – ESPETÁCULO DE CIRCO. LOCAL: LARGO DA FEIRA, EM CANAS DE SENHORIM. REQUERENTE: ISRAEL MODESTO CORREIA – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o Despacho da Senhora Presidente, Dr.^a Isaura Leonor Marques de Figueiredo Silva Pedro, datada de 12 de março de 2013, em que aprovou a emissão de licença especial de ruído, para um espetáculo de circo, que teve lugar no Largo da Feira, em Canas de Senhorim, nos dias 19 e 20 de março de 2013, entre as 21:30 horas e as 23:30 horas, de cada um dos dias referidos e requerida por Israel Modesto Correia, que a seguir se transcreve: -----

---- “No âmbito do n.º 3, do artigo 68.º, da Lei n.º 169/99, de 18/09, alterado pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, atendendo à proximidade do evento, pelo carácter de urgência, defira-se a pretensão. Este ato deverá ser ratificado na próxima reunião da Câmara Municipal.” -----

---- Este despacho foi exarado na informação interna n.º 3317, datada de 11 de março de 2013, da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira, que a seguir se transcreve: -----

---- “Pedido de licença especial de ruído -----

---- 1 - Solicitação da requerente: -----

---- A requerente Israel Modesto Correia, solicita a concessão de licença especial de ruído para um espetáculo de circo a realizar nos dias 19 de março a 20 de março 2013, no seguinte intervalo horário: Dia 19/03 – 21:30 h às 23:30 h; Dia 20/03 – 21:30 h as 23:30 h. -----

---- 2 - Parecer dos Serviços -----

---- De acordo com o artigo 14.º, do DL 9/2007, de 17/01, alterado pelo DL 278/2007, de 01/08, que aprovou o Regulamento Geral do Ruído, é proibido o exercício de atividades ruidosas de carácter temporário nas proximidades de edifícios de habitação aos sábados, domingos e feriados e nos dias úteis entre as 20h e as 08h, assim como nas imediações de escolas, durante o respectivo horário de funcionamento e hospitais ou estabelecimentos similares. -----

---- Por outro lado, de acordo com o artigo 15.º, do referido Regulamento, o exercício de actividades ruidosas temporárias pode ser autorizado, em casos excepcionais e devidamente justificados, mediante emissão de licença especial de ruído pelo respectivo município, que fixa as condições de exercício da actividade. -----

---- Assim sendo, uma vez que se trata de um evento a realizar num fim-de-semana, a suscetibilidade de originar grande incomodidade ruidosa é menor, considero não existir inconveniente na emissão da licença especial de ruído, desde que: -----

---- a) Pela emissão da licença seja efetuado o pagamento da respectiva taxa fixada no Regulamento e Tabela de Taxas; -----

---- b) A utilização do aparelho de som não deverá ser susceptível de originar problemas para a saúde e bem-estar da vizinhança; -----

---- c) A música não se deverá prolongar além das 23:30h da noite; -----

---- d) Caso alguém da vizinhança reclame do ruído produzido, deverá adoptar as medidas adequadas para reduzir o ruído na fonte e se as autoridades policiais o entenderem, poderá ter de cessar o ruído de imediato; -----



SERVIÇOS DE DESPORTO:
PAVILHÃO DESPORTIVO,
PISCINAS; BIBLIOTECA;
ESPAÇO INTERNET;
ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

Fls. _____

Reunião de 02/04/2013

---- e) O requerente deve dar conhecimento da licença especial de ruído à GNR de Nelas. ----
---- É o que me cumpre informar, à consideração de V. Ex.^a” -----

**4.7.LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO – ESPETÁCULO DE KARAOKE/DJ. LOCAL:
JOHNNY’S BAR, SITO NA RUA DA CUMIEIRA, EM NELAS. REQUERENTE:
LUÍS MIGUEL BARROS SAMPAIO – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO**

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o Despacho da Senhora Presidente, Dr.^a Isaura Leonor Marques de Figueiredo Silva Pedro, datada de 14 de março de 2013, em que aprovou a emissão de licença especial de ruído, para o estabelecimento Johnny’s Bar, sito na Rua da Cumieira, em Nelas, onde se efetuou um espetáculo de karaoke, no dia 15 de março de 2013, entre as 23:00 horas e as 04:00 horas do dia seguinte e requerida por Luís Miguel Barros Sampaio, que a seguir se transcreve: -----

---- “No âmbito do n.º 3, do artigo 68.º, da Lei n.º 169/99, de 18/09, alterado pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, atendendo à proximidade do evento, pelo carácter de urgência, defira-se a pretensão. Este ato deverá ser ratificado na próxima reunião da Câmara Municipal.” -----

---- Este despacho foi exarado na informação interna n.º 3425, datada de 13 de março de 2013, da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira, que a seguir se transcreve: -----

---- “Licença especial de ruído -----

---- 1 - Solicitação do requerente: -----

---- O requerente Luís Miguel Barros Sampaio, solicita a concessão de licença especial de ruído para uma atividade de Karaoke e DJ no estabelecimento “Johnny’s Bar” sito em Nelas para os dias 15 a 16 de março de 2013 entre as 23h e as 04h. -----

---- 2. Parecer dos Serviços -----

---- De acordo com o artigo 14.º, do DL 9/2007, de 17/01, alterado pelo DL 278/2007, de 01/08, que aprovou o Regulamento Geral do Ruído, é proibido o exercício de atividades ruidosas de carácter temporário nas proximidades de edifícios de habitação aos sábados, domingos e feriados e nos dias úteis entre as 20h e as 08h, assim como nas imediações de escolas, durante o respectivo horário de funcionamento e hospitais ou estabelecimentos similares. -----

---- Por outro lado, de acordo com o artigo 15.º, do referido Regulamento, o exercício de actividades ruidosas temporárias pode ser autorizado, em casos excepcionais e devidamente justificados, mediante emissão de licença especial de ruído pelo respectivo município, que fixa as condições de exercício da actividade. -----

---- Assim sendo, uma vez que se trata de um evento a realizar num fim-de-semana, a suscetibilidade de originar grande incomodidade ruidosa é menor, considero não existir inconveniente na emissão da licença especial de ruído, desde que: -----

---- a) Pela emissão da licença seja efetuado o pagamento da respectiva taxa fixada no Regulamento e Tabela de Taxas; -----

---- b) A utilização do aparelho de som não deverá ser susceptível de originar problemas para a saúde e bem-estar da vizinhança; -----

---- c) A música não se deverá prolongar além das 04h da manhã; -----

---- d) Caso alguém da vizinhança reclame do ruído produzido, deverá adoptar as medidas



SERVIÇOS DE DESPORTO:
PAVILHÃO DESPORTIVO,
PISCINAS; BIBLIOTECA;
ESPAÇO INTERNET;
ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

Fls. _____

Reunião de 02/04/2013

adequadas para reduzir o ruído na fonte e se as autoridades policiais o entenderem, poderá ter de cessar o ruído de imediato; -----

---- e) O requerente deve dar conhecimento da licença especial de ruído à GNR de Nelas. ----

---- É o que me cumpre informar, à consideração de V. Ex.^a.” -----

4.8.LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO – ATIVIDADE DE DJ. LOCAL: WOLF BAR, SITO NA RUA DA ESTAÇÃO, N.º 142, EM CANAS DE SENHORIM. REQUERENTE: ANTÓNIO JOSÉ DOMINGOS SILVA FIGUEIREDO – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o Despacho da Senhora Presidente, Dr.^a Isaura Leonor Marques de Figueiredo Silva Pedro, datada de 13 de março de 2013, em que aprovou a emissão de licença especial de ruído, para o estabelecimento Wolf Bar, sito na Rua da Estação, n.º 142, em Canas de Senhorim, onde se efetuou uma atividade de DJ, no dia 20 de março de 2013, entre as 00:00 horas e as 12:00 horas do dia seguinte e requerida por António José Domingos Silva Figueiredo, que a seguir se transcreve: -----

---- “No âmbito do n.º 3, do artigo 68.º, da Lei n.º 169/99, de 18/09, alterado pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, atendendo à proximidade do evento, pelo carácter de urgência, defira-se a pretensão. Este ato deverá ser ratificado na próxima reunião da Câmara Municipal.” -----

---- Este despacho foi exarado na informação interna n.º 3420, datada de 13 de março de 2013, da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira, que a seguir se transcreve: -----

---- “Pedido de licença especial de ruído -----

---- 1. Solicitação do requerente: -----

---- O requerente António José Domingos Silva Figueiredo, solicita a concessão de licença especial de ruído para uma atividade de DJ no estabelecimento “Wolf Bar” sito á Rua da Estação, n.º 142, em Canas de Senhorim no dia 20 de março de 2013 entre as 00h e as 12h. ---

---- 2. Parecer dos Serviços -----

---- De acordo com o artigo 14.º, do DL 9/2007, de 17/01, alterado pelo DL 278/2007, de 01/08, que aprovou o Regulamento Geral do Ruído, é proibido o exercício de atividades ruidosas de carácter temporário nas proximidades de edifícios de habitação aos sábados, domingos e feriados e nos dias úteis entre as 20h e as 08h, assim como nas imediações de escolas, durante o respectivo horário de funcionamento e hospitais ou estabelecimentos similares. -----

---- Por outro lado, de acordo com o artigo 15º do referido Regulamento o exercício de actividades ruidosas temporárias pode ser autorizado, em casos excepcionais e devidamente justificados, mediante emissão de licença especial de ruído pelo respectivo município, que fixa as condições de exercício da actividade. -----

---- Assim sendo, uma vez que se trata de um evento a realizar num fim-de-semana, a suscetibilidade de originar grande incomodidade ruidosa é menor, considero não existir inconveniente na emissão da licença especial de ruído, desde que: -----

---- a) Pela emissão da licença seja efetuado o pagamento da respectiva taxa fixada no Regulamento e Tabela de Taxas; -----

---- b) A utilização do aparelho de som não deverá ser susceptível de originar problemas para a saúde e bem-estar da vizinhança; -----

Reunião de 02/04/2013

---- c) Caso alguém da vizinhança reclame do ruído produzido, deverá adoptar as medidas adequadas para reduzir o ruído na fonte e se as autoridades policiais o entenderem, poderá ter de cessar o ruído de imediato; -----

---- d) O requerente deve dar conhecimento da licença especial de ruído à GNR de Nelas. ----
---- É o que me cumpre informar, à consideração de V. Ex.^a.? -----

4.9.LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO – ATIVIDADE DE DJ. LOCAL: WOLF BAR, SITO NA RUA DA ESTAÇÃO, N.º 142, EM CANAS DE SENHORIM. REQUERENTE: ANTÓNIO JOSÉ DOMINGOS SILVA FIGUEIREDO – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o Despacho da Senhora Presidente, Dr.^a Isaura Leonor Marques de Figueiredo Silva Pedro, datada de 19 de março de 2013, em que aprovou a emissão de licença especial de ruído, para o estabelecimento Wolf Bar, sito na Rua da Estação, n.º 142, em Canas de Senhorim, onde se vai efetuar uma atividade de DJ, no dia 20 de abril de 2013, entre as 00:00 horas e as 12:00 horas do dia seguinte e requerida por António José Domingos Silva Figueiredo, que a seguir se transcreve: -----

---- “No âmbito do n.º 3, do artigo 68.º, da Lei n.º 169/99, de 18/09, alterado pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, atendendo à proximidade do evento, pelo carácter de urgência, defira-se a pretensão. Este ato deverá ser ratificado na próxima reunião da Câmara Municipal.” -----

---- Este despacho foi exarado na informação interna n.º 3461, datada de 15 de março de 2013, da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira, que a seguir se transcreve: -----

---- “Pedido de licença especial de ruído -----

---- 1. Solicitação do requerente: -----

---- O requerente António José Domingos Silva Figueiredo, solicita a concessão de licença especial de ruído para uma atividade de DJ no estabelecimento “Wolf Bar” sito á Rua da Estação, n.º 142, em Canas de Senhorim no dia 20 de abril de 2013 entre as 00h e as 12h. ----

---- 2. Parecer dos Serviços -----

---- De acordo com o artigo 14.º, do DL 9/2007, de 17/01, alterado pelo DL 278/2007, de 01/08, que aprovou o Regulamento Geral do Ruído, é proibido o exercício de atividades ruidosas de carácter temporário nas proximidades de edifícios de habitação aos sábados, domingos e feriados e nos dias úteis entre as 20h e as 08h, assim como nas imediações de escolas, durante o respectivo horário de funcionamento e hospitais ou estabelecimentos similares. -----

---- Por outro lado, de acordo com o artigo 15.º, do referido Regulamento, o exercício de actividades ruidosas temporárias pode ser autorizado, em casos excepcionais e devidamente justificados, mediante emissão de licença especial de ruído pelo respectivo município, que fixa as condições de exercício da actividade. -----

---- Assim sendo, uma vez que se trata de um evento a realizar num fim-de-semana, a suscetibilidade de originar grande incomodidade ruidosa é menor, considero não existir inconveniente na emissão da licença especial de ruído, desde que: -----

---- a) Pela emissão da licença seja efetuado o pagamento da respectiva taxa fixada no Regulamento e Tabela de Taxas; -----



SERVIÇOS DE DESPORTO:
PAVILHÃO DESPORTIVO,
PISCINAS; BIBLIOTECA;
ESPAÇO INTERNET;
ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

Fls. _____

Reunião de 02/04/2013

---- b) A utilização do aparelho de som não deverá ser susceptível de originar problemas para a saúde e bem-estar da vizinhança; -----

---- c) Caso alguém da vizinhança reclame do ruído produzido, deverá adoptar as medidas adequadas para reduzir o ruído na fonte e se as autoridades policiais o entenderem, poderá ter de cessar o ruído de imediato; -----

---- d) O requerente deve dar conhecimento da licença especial de ruído à GNR de Nelas. ----
---- É o que me cumpre informar, à consideração de V. Ex.^a” -----

4.10. LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO – BAILE DE PÁSCOA. LOCAL: ASSOCIAÇÃO DO FOLHADAL – CENTRO SOCIAL, CULTURAL E RECREATIVO. REQUERENTE: RUI MIGUEL COSTA BARROS – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o Despacho da Senhora Presidente, Dr.^a Isaura Leonor Marques de Figueiredo Silva Pedro, datado de 12 de março de 2013, em que aprovou a emissão de licença especial de ruído, para a realização de um baile de Páscoa, no dia 31 de março de 2013, entre as 21:00 horas e as 02:00 horas do dia seguinte, que se realizou na Associação do Folhadal – Centro Social, Cultural e Recreativo, e requerida por Rui Miguel Costa Barros, que a seguir se transcreve: -----

---- “Agendar para a próxima reunião de Câmara para ratificação.” -----

---- Este despacho foi exarado na informação interna n.º 3342, datada de 11 de março de 2013, da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira, que a seguir se transcreve: -----

---- “Pedido de licença especial de ruído -----

---- 1. Solicitação do requerente: -----

---- A Associação do Folhadal – Centro Social, Culturas e Recreativo, solicita a concessão de licença especial de ruído para a realização de Baile de Páscoa a realizar nos dias 31 de março a 01 de abril 2013, com o intervalo de horário das 21:00h às 02:00h. -----

---- 2. Parecer dos Serviços -----

---- De acordo com o artigo 14º do DL 9/2007, de 17/01, alterado pelo DL 278/2007, de 01/08, que aprovou o Regulamento Geral do Ruído, é proibido o exercício de atividades ruidosas de carácter temporário nas proximidades de edifícios de habitação aos sábados, domingos e feriados e nos dias úteis entre as 20h e as 08h, assim como nas imediações de escolas, durante o respectivo horário de funcionamento e hospitais ou estabelecimentos similares. -----

---- Por outro lado, de acordo com o artigo 15.º, do referido Regulamento o exercício de actividades ruidosas temporárias pode ser autorizado, em casos excepcionais e devidamente justificados, mediante emissão de licença especial de ruído pelo respectivo município, que fixa as condições de exercício da actividade. -----

---- Assim sendo, uma vez que se trata de um evento a realizar num fim-de-semana, a suscetibilidade de originar grande incomodidade ruidosa é menor, considero não existir inconveniente na emissão da licença especial de ruído, desde que: -----

---- a) Pela emissão da licença seja efetuado o pagamento da respectiva taxa fixada no Regulamento e Tabela de Taxas; -----

---- b) A utilização do aparelho de som não deverá ser susceptível de originar problemas para a saúde e bem-estar da vizinhança; -----



SERVIÇOS DE DESPORTO:
PAVILHÃO DESPORTIVO,
PISCINAS; BIBLIOTECA;
ESPAÇO INTERNET;
ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

Fls. _____

Reunião de 02/04/2013

- c) A música não se deverá prolongar além das 02:00h da manhã; -----
---- d) Caso alguém da vizinhança reclame do ruído produzido, deverá adoptar as medidas adequadas para reduzir o ruído na fonte e se as autoridades policiais o entenderem, poderá ter de cessar o ruído de imediato; -----
---- e) O requerente deve dar conhecimento da licença especial de ruído à GNR de Nelas. ----
---- É o que me cumpre informar, à consideração de V.^a Ex.^a” -----

4.11. ASSOCIAÇÃO DO FOLHADAL – CENTRO SOCIAL CULTURAL E RECREATIVO – PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DAS TAXAS MUNICIPAIS – TAXAS REFERENTES ÀS FESTAS POPULARES (RECINTO IMPROVISADO E LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO). LOCAL: RECINTO DA ASSOCIAÇÃO, EM FOLHADAL - ISENTAR, OU REDUZIR, OU INDEFERIR O PEDIDO – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o Despacho da Senhora Presidente, Dr.^a Isaura Leonor Marques de Figueiredo Silva Pedro, datado de 19 de março de 2013, em que aprovou isentar a Associação do Folhadal – Centro Social, Cultural e Recreativo, com sede em Folhadal, do pagamento das taxas referentes às festas populares (recinto improvisado e licença especial de ruído), que a referida Associação levou a efeito no dia 31 de março de 2013, no recinto da mesma Associação, a que se refere o processo n.º 2013/A06P03/6, que a seguir se transcreve: -----

---- “Agendar para a próxima reunião de Câmara para ratificação.” -----

---- Este despacho foi exarado na informação interna n.º 3476, datada de 18 de março de 2013, da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira, que a seguir se transcreve: -----

---- “Pedido de isenção do pagamento das taxas municipais – Processo n.º: 2013/A06P03/6; Registo de entrada n.º 2377, com data de 14/03/2013; Requerente: Associação do Folhadal-Centro Social, Cultural e Recreativo; Local: Recinto da Associação, no Folhadal; -----

---- Pedido: Requer a isenção do pagamento das taxas referentes às festas populares (recinto improvisado e licença especial de ruído) a realizar no dia 31 de março de 2013 em Folhadal. -

---- Parecer Técnico: -----

---- I – Solicitação do Requerente: -----

---- 1. A entidade requerente solicita isenção do pagamento das taxas municipais devidas, ao abrigo do n.º 2, da alínea c), do artigo 5.º, do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais de Nelas, conforme fotocópia dos estatutos em anexo. -----

---- II – Enquadramento Legal: -----

---- 1. De acordo com o Regulamento e Tabela de Taxas Municipais de Nelas, n.º 2, da alínea c), do artigo 5.º: -----

---- - Na medida do interesse público municipal de que se revistam os actos cujo licenciamento se pretende obter ou as prestações de serviços requeridas, podem ainda beneficiar de isenção ou de redução do pagamento de taxas e outras receitas municipais: -----

---- Alínea c) As associações religiosas, culturais, desportivas, profissionais ou recreativas legalmente constituídas e as comissões fabriqueiras de igrejas e capelas pelas actividades que se destinem, directamente, à realização dos seus fins estatutários; -----

---- 2. As isenções e reduções referidas no número anterior não afastam a necessidade de apresentação de requerimento dirigido à Câmara Municipal das necessárias licenças, quando

Reunião de 02/04/2013

devidas, nos termos da lei ou Regulamentos Municipal, nem dispensam o prévio licenciamento municipal a que houver lugar. -----

---- 3. As isenções e reduções referidas no n.º 2 serão concedidas por deliberação da Câmara Municipal mediante requerimento dos interessados e apresentação de prova da qualidade em que requerem e dos requisitos exigidos para a concessão da isenção ou redução. -----

---- III – Parecer dos Serviços: -----

---- 1. Os interessados apresentaram um requerimento de isenção do pagamento das taxas municipais pela licença de realização de um recinto improvisado e licença especial de ruído, por ser considerada uma associação cultural e recreativa. -----

---- 2. Assim sendo, como o pedido se encontra devidamente instruído, deixo à consideração de V. Ex.^a isentar, reduzir ou indeferir o pedido. -----

---- Quanto cumpre informar, à consideração de V.^a Ex.^a.” -----

4.12.CANTO E ENCANTO - ASSOCIAÇÃO CULTURAL – PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXA POR EXECUÇÃO DE RAMAL DE SANEAMENTO. LOCAL: RUA ABADÉ DOURADO, N.ºS 23 A 27, EM CANAS DE SENHORIM - ISENTAR, OU REDUZIR, OU INDEFERIR O PEDIDO – APROVAÇÃO

---- Presente a informação interna n.º 3544, datada de 20 de março de 2013, da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira, que a seguir se transcreve: -----

---- “Pedido de isenção de pagamento de taxa por execução de ramal de saneamento -----

---- 1. Canto e Encanto - Associação Cultural, com sede na Rua Abade Dourado, n.ºs 23 a 27, em Canas de Senhorim, solicita a isenção do pagamento de taxas referentes ao pedido de execução de ramal de água e esgotos na morada supra; -----

---- 2. Nos termos da informação interna n.º 3482 proveniente da Unidade Orgânica de Estradas Municipais, Águas e Saneamento, já existe um ramal de abastecimento de água cuja localização vai ser alterada pelos serviços municipais; -----

---- 3. O ramal de saneamento tem a dimensão de 4 metros e ascende ao valor de 407.77€ sendo, portanto, o objeto do pedido da isenção; -----

---- 4. De acordo com a alínea c), do n.º 2, do artigo 5.º, do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais, na medida do interesse público municipal de que se revistam os atos cujo licenciamento se pretende obter ou as prestações de serviço requeridas, podem beneficiar de isenção ou redução do pagamento de taxas e outras receitas municipais, as associações religiosas, culturais, desportivas, profissionais ou recreativas legalmente constituídas e as comissões fabriqueiras de igrejas e capelas pelas atividades a que se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários; -----

---- 5. As isenções e reduções acima referidas são concedidas por deliberação de câmara mediante requerimento dos interessados e apresentação da prova de qualidade em que requerem e dos requisitos exigidos para a concessão da isenção ou redução. -----

---- Assim sendo, deixo à consideração de V.^a Ex.^a isentar, reduzir ou indeferir o pedido. -----

---- É o que me cumpre informar, à consideração de V.^a Ex.^a.” -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, isentar a associação Canto e Encanto - Associação Cultural, com sede em Canas de Senhorim, do pagamento da taxa referente à execução de ramal de água e esgotos, da sede da referida Associação, sita na Rua Abade Dourado, n.ºs 23

Reunião de 02/04/2013

a 27, em Canas de Senhorim, nos termos e de acordo com a informação interna n.º 3544, da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira, atrás descrita. -----

4.13. PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE MAPAS DE HORÁRIOS DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS PARA O ANO DE 2013 – APROVAÇÃO

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a renovação de mapas de horário dos estabelecimentos comerciais, para o ano de 2013, que a seguir se indicam: -----

---- - **Estabelecimento de pronto a vestir “Rossio 77”**, sito na Rua Luís de Camões, n.º 20, em Nelas, em que é requerente João Cabral Ribeiro, Herdeiros; -----

---- - **Estabelecimento “Café Alberto”**, sito na Av.ª António Joaquim Henriques, em Nelas, em que é requerente Ana Cristina Pereira Silva Borges; -----

---- - **Estabelecimento de comércio a retalho de produtos alimentares**, sito na Rua do Cruzeiro, n.º 65, em Carvalhal Redondo, em que é requerente Cecília Fernandes Silva Simões; -----

---- - **Estabelecimento de bar**, sito na Quinta da Lagoa, Estrada Nacional n.º 234, Freguesia de Vilar Seco, em que é requerente a firma Chamariz de Talentos, Ld.ª; -----

---- nos termos e de acordo com as informações da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira, juntas aos respetivos processos. -----

5 – INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

---- Interveio a Múncipe Maria Isabel Matias, começando por agradecer a comparticipação financeira da Câmara Municipal, atribuída nesta reunião de Câmara, afirmando que estava muito grata por esse facto e explicou que a Igreja Paroquial de São Pedro é um monumento muito antigo, que foi reconstruída no século XVII, que tem talha dourada de muito valor, mas que nos últimos três séculos de existência foi-se degradando. Explicou que os 60% de comparticipação do Programa PRODER apenas pagaram as despesas com a cobertura. Afirmou, também, que a Comunidade de Santar também ajudou, angariando-se alguma verba. Informou que as madeiras do teto foram doadas por uma Santarense, residente no Congo e que quando o Senhor Padre Nuno tomou conta da Paróquia de Santar havia no banco cerca de seis mil euros. Por fim, informou que ainda faltavam os vidros da sacristia, que o sino tinha relógio, tocando automaticamente e que quando for a inauguração a Câmara Municipal será convidada. -----

ENCERRAMENTO

---- Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente da Câmara deu por encerrada a reunião às quinze horas e trinta e cinco minutos, da qual se lavrou a presente ata que foi lida em voz alta por mim, _____, conforme deliberação tomada em reunião ordinária pública, realizada em 27 de dezembro de 2011, que a redigi, subscrevi e assino, tendo verificado a sua conformidade com a minuta já aprovada e assinada. -----

A Presidente,



SERVIÇOS DE DESPORTO:
PAVILHÃO DESPORTIVO,
PISCINAS; BIBLIOTECA;
ESPAÇO INTERNET;
ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

Fls. _____

Reunião de 02/04/2013

A Assistente Técnica, em substituição da Técnica Superior, responsável pela Unidade
Orgânica Administrativa e Financeira,
